



**EXERCÍCIO 2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022  
CHAMAMANETO PÚBLICO N° 023/2022**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e  
10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39**

**SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMANETO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP.**

#### **AUTUAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de setembro de 2022, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

---

**Luísa Borges Mundim  
Presidente da Comissão de Licitação do CISALP**

**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CHAMAMANETO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP**. Solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2.000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 22 de setembro de 2022.

---

**Edson Machado de Andrade**  
**Presidente do CISALP**

**NOTA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022**  
**CHAMAMANETO PÚBLICO N° 023/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMANETO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP,** encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Chamamento Público não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 22 de setembro de 2022.

---

**Marcela Morais Gomes**  
**Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089**

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):  
**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39**

Lagoa Formosa, 22 de setembro de 2022.

---

**Isabela Mundim Lima de Matos**  
**Contadora - CRC 107703/O**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022**  
**CHAMAMANETO PÚBLICO Nº 023/2022**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo **SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMANETO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP**, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, a partir de 14 de outubro de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração** segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Declaração de concordância com o edital;**

**Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;**

**Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento;**

**Anexo VI: Declaração de dados bancários;**

**Anexo VII – 1: Declaração de Atendimentos;**

**Anexo VIII: Termo de Referência;**

**Anexo IX: Minuta de Termo de Contrato.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMNETO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP.** O Chamamento Público será por plantões de 12 horas trabalhadas (semanal, final de semana e feriados) conforme demanda apresentada pelo CONTRATANTE. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e graduação específica para o item.

1.1.1. Fica como responsabilidade do CISALP cadastrar profissionais prestadores de serviços na área de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para prestação de serviços em atendimento as necessidades DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP, com graduação abaixo relacionadas, conforme Termo de Contrato, observando o seguinte:

**Médico Neurocirurgião, conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com Registro de qualificação de Especialidade (RQE) na área de Neurocirurgia, devidamente registrado no conselho de classe.**

**Médico Pediatra ou Neonatologista, conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com Registro de qualificação de Especialidade (RQE) na área de Pediatria ou Neonatologia, devidamente registrado no conselho de classe.**

1.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários à prestação de assistência à saúde e cidadania, para realização do regular atendimento médico na referida área, conforme critérios de local e demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

1.3. São entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaete, São Gotardo, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.



1.4. O CONTRATADO irá prestar os serviços conforme escala de dias e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE. O mesmo prestará o serviço nos estabelecimentos de saúde indicados pelos entes consorciados.

## 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 14 de outubro de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, após publicado, durante o período de 12 meses**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

### 3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.



3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.2.6. O profissional deverá gozar de perfeita saúde física e mental, que se tenha conhecimento, e, em razão da premente necessidade da pronta/imediata prestação do serviço público de saúde pública.

### **3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) Declaração dados bancários (Anexo VI);
- f) Declaração de Atendimentos (Anexo VII – 1).

#### **3.3.2. DOCUMENTOS QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br





3.3.2.6. Documento do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional (CRM).

3.3.2.7. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.3.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento, segundo a legislação vigente.

#### **3.4. DOCUMENTAÇÃO DO MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO**

a) Xerox dos documentos pessoais;

b) Registro no conselho de classe (CRM);

c) Xerox do diploma;

d) Xerox do Registro de Qualificação de especialidade (RQE) específico para a área.

#### **3.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3.5.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento Anexo V.**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

### 3.6. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.6.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

## 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão contratadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## 5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V e está totalmente vinculada ao Anexo VII – 1.**

5.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.



5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e do Anexo VII, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

5.5.1. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.

5.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

5.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [contabilidade@cisalp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cisalp.mg.gov.br).

5.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. O valor que propôs o CONTRATANTE será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei.

## 7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 8.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando ao CONTRATADO:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar os danos causados.

8.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



## 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Chamamento Público, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): **10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39**

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Chamamento Público, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)

Lagoa Formosa, 22 de setembro de 2022.

---

**Presidente da C.P.L.**



**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CHAMAMANETO PÚBLICO NO PROCESSO LICITATÓRIO N°089/2022,  
CHAMAMANETO PÚBLICO N° 023/2022**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
<b>DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022,  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2022**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 023/2022, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2022.

---

Assinatura do Licitante



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO**

À

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 089/2022, Chamamento Público nº 023/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

**a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

**b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2022.

---

Assinatura do Licitante





#### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 089/2022, Chamamento Público nº 023/2022, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2022.

---

Assinatura do Licitante

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DO ITEM COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 023/2022**

<b>TABELA DO CISALP</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE DE PLANTÕES ANUAL</b>	<b>VALOR POR PLANTÃO</b>
7387	<b>Médico Neurocirurgião</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Neurocirurgia, para <b>Plantão Médico de 12 horas semanal, finais de semana e feriados</b> , no horário de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), para prestar atendimento a pacientes que necessitam ser submetidos a cirurgias neurológicas de alta complexidade.	500 plantões	R\$ 2.000,00
7388	<b>Médico Pediatra ou Neonatologista</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Pediatria ou Neonatologia, para <b>Plantão Médico de 12 horas semanal, finais de semana e feriados</b> , no horário de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em <b>UTI NEONATAL</b> .	500 plantões	R\$ 2.000,00

**DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DO MÉDICO**

Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os

sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2022.

---

Assinatura do Licitante



**ANEXO VI – Declaração dados bancários**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022**

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA:

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



**ANEXO VII - 1**

**(OBS: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DESTE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO**

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ médico (a), portador do CRM/MG \_\_\_\_\_, prestou serviços ao município de \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Saúde, no estabelecimento \_\_\_\_\_, referente ao mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_:

( ) Plantão (ões) Médico de \_\_\_\_\_ de 12 horas: Valor Total R\$ \_\_\_\_\_.

Datas dos Plantões: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo  
Médico**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo  
Secretário (a) Municipal de Saúde**



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto desse Termo de Referência é o **CHAMAMNETO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP.** O Chamamento Público será distribuído por item e os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários.

1.1.1. Fica como responsabilidade do CISALP cadastrar profissionais prestadores de serviços na área de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para execução do serviço em atendimento as necessidades das UNIDADES DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP, com graduação abaixo relacionadas, conforme Termo de Contrato, observando o seguinte:

**Médico Neurocirurgião, conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com Registro de qualificação de Especialidade (RQE) na área de Neurocirurgia, devidamente registrado no conselho de classe.**

**Médico Pediatra ou Neonatologista, conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com Registro de qualificação de Especialidade (RQE) na área de Pediatria ou Neonatologia, devidamente registrado no conselho de classe.**

1.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários à prestação de assistência à saúde e cidadania, para realização do regular atendimento médico na referida área, conforme critérios de local e demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

1.3. São entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaete, São Gotardo, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.



1.4. O CONTRATADO irá prestar os serviços conforme escala de dias e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE. O mesmo prestará o serviço nos estabelecimentos de saúde indicados pelos entes consorciados.

## **2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é uma área crítica destinada à internação de pacientes graves, que requerem assistência em saúde de forma contínua (24 horas), contando com materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia.

**2.2. A UTI Neonatal** é uma unidade que atende recém-nascidos (RN) de qualquer idade gestacional que precise de ventilação mecânica, RN menores que 30 semanas (prematurados) ou menor que 1kg, que necessitem de cirurgia de grande porte ou pós-operatório de cirurgias, com baixo peso ou com problemas respiratórios, hepáticos, cardíacos ou infecciosos, as que correm risco de óbito e necessitam de cuidados 24 horas por dia, bem como aqueles que sofreram algum problema no nascimento.

**2.3. Os Neurocirurgiões**, são médicos com especialidade em cirurgias do sistema nervoso central e periférico, incluindo o cérebro, cirurgias de coluna e todas as ramificações nervosas. Eles tratam pacientes de todas as idades, desde recém-nascidos com até idosos. Como exemplo de cirurgia neurológica podemos citar, derrame, traumatismo craniano, ressecção de tumor, craniectomias, craniotomias, aneurismas, dentre outras cirurgias da alta complexidade.

2.4. A contratação desses serviços médicos se justifica, considerando que a prestação desses serviços é essencial e relevante para a prevenção, promoção e recuperação dos pacientes. Os mesmos necessitam de cuidados médicos especializados. Compete ao Poder Público sua execução, fiscalização, controle e responsabilidade pelos atendimentos das necessidades dos entes consorciados, tudo com o intuito de prestação de assistência à saúde de qualidade aos cidadãos, conforme preconiza o Estatuto do CISALP.

## **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

Será considerado o menor valor orçado.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **4.1. DO CONTRATADO**

- 4.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições.
- 4.1.2. Atender as exigências deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações do CONTRATANTE e a proposta apresentada.
- 4.1.3. Iniciar o atendimento após assinatura do presente Termo de Contrato ou diante necessidade apresentada pelo município.
- 4.1.4. Indicar formalmente ao CISALP os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 4.1.5. Relatar ao CISALP toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável.
- 4.1.7. Executar os serviços, objeto do Chamamento Público, obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISALP sua demanda e solicitação.
- 4.1.8. Manter sigilo profissional relacionado a quadros clínicos e diagnósticos de pacientes.
- 4.1.9. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.
- 4.1.10. Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 4.1.11. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Contrato.
- 4.1.12. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto contratado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 4.1.13. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação perante o conselho de classe e qualificações exigidas.
- 4.1.14. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 4.1.15. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Contrato.





4.1.16. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do CISALP, com o serviço devidamente comprovado e especificado.

4.1.17. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

4.1.18. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

4.1.19. Atestados médicos, faltas, licenças legais, acidentes de trabalho são de responsabilidade do CONTRATADO junto ao seu preposto.

4.1.20. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.

4.1.21. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

4.1.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

## **4.2. DO CONTRATANTE**

4.2.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do CONTRATADO.

4.2.2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre CONTRATADO a fim de que produza efeitos.

4.2.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

4.2.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.

4.2.5. Providenciar a rescisão do Termo de Contrato, quando o CONTRATADO deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.2.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.

4.2.7. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora CONTRATADOS.

4.2.8. Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das  
Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, estando este Termo de Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

4.2.9. O CISALP deverá digitar mensalmente, através dos Sistemas de Informações, todos os procedimentos executados pelos prestadores de serviços terceirizados.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O regime de execução do objeto do Chamamento Público deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.

5.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do Chamamento Público.

5.3. Fica o MUNICÍPIO, responsável pela elaboração e planejamento da escala de profissionais.

5.4. O Chamamento Público observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pelo CISALP.

5.5. Comprovar a realização da prestação de serviços, através do preenchimento do Anexo VII – 1. A apresentação do mesmo devidamente preenchido está vinculada a efetuação do pagamento.

5.6. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CONTRATADO deverá imediatamente comunicar ao CONTRATANTE.

5.7. Para todos os itens, fica o CONTRATADO ciente sobre os valores conforme descrito no Anexo V.

5.8. O processo de Chamamento Público ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, as demandas dos municípios serão redistribuídas entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

5.9. O processo de Chamamento Público ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, as demandas dos municípios serão redistribuídas entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

5.10. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Termo de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)



6.1. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.2. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Contrato, o CONTRATANTE deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V e está totalmente vinculada ao Anexo VII –1.**

7.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e do Anexo VII, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

7.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

7.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

7.5.1. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.

7.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.



7.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [contabilidade@cisalp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cisalp.mg.gov.br).

7.7. As Notas Fiscais recebidas até as 12H00min. horas, serão pagas no mesmo dia. Para as recebidas a partir das 12H01min., serão pagas no próximo dia útil.

7.8. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

## **8. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:**

**8.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de Chamamento Público, a saber:**

8.1.1. Plantão Médico de NEUROCIRURGIÃO, de 12 horas de segunda a sexta feira, aos sábados, domingos e feriados municipais e nacionais (07:00 as 19 hs/19:00 as 07:00 hs) pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

8.1.2. Plantão Médico de PEDIATRA ou NEONATOLOGISTA em UTI NEONATAL, de 12 horas de segunda a sexta feira, aos sábados, domingos e feriados municipais e nacionais (07:00 as 19 hs/19:00 as 07:00 hs) pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**8.2. Nos referidos valores estão incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, **podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**



10.1. O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

10.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

10.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

10.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

10.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10. 2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,



resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.2.1. Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.2.3. O CONTRATADO deverá notificar o CONTRATANTE E em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.2.3.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

10.2.3.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

10.2.4. O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:**

11.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

### **11.1. Penalidades**

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



11.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

## **11.2. Sanções**

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Contratado, o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

**Ludimila Magalhães de Lima**  
**Diretora de Enfermagem do CISALP**

**Lucélia Soares de Lima**  
**Secretária Executiva do CISALP**



**ANEXO IX (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2022**

**Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (\*\*\*\*\*).**

Pelo presente Termo de Contrato o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº (\*\*\*\*\*), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (\*\*\*\*\*), para prestar (\*\*\*\*\*) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **023/2022**, ratificado no dia (\*\*\*\*\*).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Contrato**

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP**. O chamamento será por plantões de 12 horas trabalhadas (semanal, final de semana e feriados) conforme demanda apresentada pelo CONTRATANTE. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e graduação específica para o item.

1.1.1. Fica como responsabilidade do CISALP cadastrar profissionais prestadores de serviços na área de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para prestação de serviços em





atendimento as necessidades DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP, com graduação abaixo relacionadas, observando o seguinte:

**Médico Neurocirurgião, conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com Registro de qualificação de Especialidade (RQE) na área de Neurocirurgia, devidamente registrado no conselho de classe.**

**Médico Pediatra ou Neonatologista, conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com Registro de qualificação de Especialidade (RQE) na área de Pediatria ou Neonatologia, devidamente registrado no conselho de classe.**

1.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários à prestação de assistência à saúde e cidadania, para realização do regular atendimento médico na referida área, conforme critérios de local e demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

1.3. São entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaete, São Gotardo, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.4. O CONTRATADO irá prestar os serviços conforme escala de dias e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE. O mesmo prestará o serviço nos estabelecimentos de saúde indicado pelos entes consorciados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

**2.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de Chamamento Público, a saber:**

**2.1.1. Plantão Médico de NEUROCIRURGIÃO**, de 12 horas de segunda a sexta feira, aos sábados, domingos e feriados municipais e nacionais (07:00 as 19 hs/19:00 as 07:00 hs) pelo valor total de R\$

\_\_\_\_\_.

**2.1.2. Plantão Médico de PEDIATRA ou NEONATOLOGISTA em UTI NEONATAL**, de 12 horas de segunda a sexta feira, aos sábados, domingos e feriados municipais e nacionais (07:00 as 19 hs/19:00 as 07:00 hs) pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**2.2. Nos referidos valores estão incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

**3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V e está totalmente vinculada ao Anexo VII –1.**

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e do Anexo VII, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.5.1. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.

3.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.



3.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [contabilidade@cisalp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cisalp.mg.gov.br).

3.7. As Notas Fiscais recebidas até as 12H00min. horas, serão pagas no mesmo dia. Para as recebidas a partir das 12H01min., serão pagas no próximo dia útil.

3.8. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022 e correlatas para o ano de 2023: **10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55 e 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATADO**

- 5.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições.
- 5.2. Atender as exigências deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações do CONTRATANTE e a proposta apresentada.
- 5.3. Iniciar o atendimento após assinatura do presente Termo de Contrato ou diante necessidade apresentada pelo município.
- 5.4. Indicar formalmente ao CISALP os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 5.5. Relatar ao CISALP toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável.



- 5.7. Executar os serviços, objeto do Chamamento Público, obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISALP sua demanda e solicitação.
- 5.8. Manter sigilo profissional relacionado a quadros clínicos e diagnósticos de pacientes.
- 5.9. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.
- 5.10. Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 5.11. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Contrato.
- 5.12. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto contratado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 5.13. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação perante o conselho de classe e qualificações exigidas.
- 5.14. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 5.15. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Contrato.
- 5.16. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do CISALP, com o serviço devidamente comprovado e especificado.
- 5.17. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.18. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 5.19. Atestados médicos, faltas, licenças legais, acidentes de trabalho são de responsabilidade do CONTRATADO junto ao seu preposto.
- 5.20. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.
- 5.21. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

5.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATANTE**

- 6.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do CONTRATADO.
- 6.2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre CONTRATADO a fim de que produza efeitos.
- 6.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações.
- 6.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.
- 6.5. Providenciar a rescisão do Termo de Contrato, quando o CONTRATADO deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.
- 6.7. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora CONTRATADOS.
- 6.8. Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, estando este Termo de Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- 6.9. O CISALP deverá digitar mensalmente, através dos Sistemas de Informações, todos os procedimentos executados pelos prestadores de serviços terceirizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Proteção de Dados**

7.1. O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos



dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

7.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

7.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7. 2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1. Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

7.2.3. O CONTRATADO deverá notificar o CONTRATANTE E em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.2.3.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

7.2.3.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

7.2.4. O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Termo de Contrato**

8.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a **partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

#### **CLÁUSULA NONA – Do regime, forma e condições de execução**

9.1. O regime de execução do objeto do Chamamento Público deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.

9.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do Chamamento Público.

9.3. Fica o MUNICÍPIO, responsável pela elaboração e planejamento da escala de profissionais.

9.4. O Chamamento Público observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pelo CISALP.

9.5. Comprovar a realização da prestação de serviços, através do preenchimento do Anexo VII – 1. A apresentação do mesmo devidamente preenchido está vinculada a efetuação do pagamento.



9.6. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CONTRATADO deverá imediatamente comunicar ao CONTRATANTE.

9.7. Para todos os itens, fica o CONTRATADO ciente sobre os valores conforme descrito no Anexo V.

9.8. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9.9. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Contrato, o CONTRATANTE deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

9.10. O processo de Chamamento Público ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, as demandas dos municípios serão redistribuídas entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

9.11. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Termo de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades e Sanções**

### **10.1. Penalidades**

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **10.2. Sanções**

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.



10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Contratado, o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

11.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

11.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público.

11.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável**

12.1. O presente Termo de Contrato, possui fundamento legal:

12.1.1. No artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.

12.1.2. Lei Federal nº 4.320/64, especialmente o art. 60, §2º.

12.1.3. Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 expedida pelo Ministério da Saúde.

12.1.4. Estatuto Consolidado do CISALP, e repetitivas deliberações da Assembleia Geral dos Entes Consorciados.

12.1.5. Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A execução do objeto do Chamamento Público deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISALP.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais**

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes CONTRATANTES.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Contrato, sob pena da aplicação do disposto neste Termo de Contrato e legislação aplicável.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.



Lagoa Formosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ASSESSORA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo: